





HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO PERÍODO NATALINO DO ANO DE 2024, ACORDADO ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE V/C, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE V/C E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE V/C – CDL.

DEZEMBRO DE 2024		
Data	Dias	Horário
02 a 06	Segunda a Sexta	8h às 19h
07	Sábado	8h às 14h
09 a 13	Segunda a Sexta	8h às 20h
14	Sábado	8h às 17h
15	Domingo	9h às 16h
16 a 20	Segunda a Sexta	8h às 21h
21	Sábado	8h às 16h
22	Domingo	9h às 16h
23	Segunda	8h às 21h
24	Terça	8h às 17h
25	Quarta (NATAL)	FERIADO
30	Segunda	8h às 19h
31	Terça	8h às 18h

Parágrafo primeiro - Nos dias de prorrogação de jornada os intervalos intrajornadas serão normais.

**Parágrafo segundo** - As horas extras trabalhadas serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, podendo ser remuneradas através de folgas compensatórias. Tanto o pagamento pelo labor extraordinário quanto as concessões das folgas compensatórias deverão ser efetuados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da feitura das horas extras trabalhadas.

**Parágrafo terceiro** - O trabalho realizado nos dias 15/12 e 22/12 (domingos) será remunerado com acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, podendo ser compensado através de folga compensatória no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do domingo laborado.

**Parágrafo quarto** – O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui acordadas, fica o empregador obrigado a pagar uma multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor dos empregados prejudicados, e o mesmo valor em favor do Sindicato Profissional.

E por estarem de acordo como o aqui convencionado assinaram:

Vitória da Conquista, 29 de outubro de 2024.

Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Vitória da C

João Luiz dos Santos Jesus Presidente

Vitória da Conquista e Atacadista de Vit. da Conquista

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Vitória da Conquista

Câmara de Dirigentes Loristas de Vitória da Conquista